

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CLEAR SALE S.A. de 24/04/2025

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da RCV 81, conforme alterada, deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual somente será considerado válido, e somente terá os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente e ter firma reconhecida, ou com assinatura por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma, ou, ainda, com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. É imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista, bem como o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de e-mail para eventual contato.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo: Envio diretamente à Companhia Caso opte por remeter o Boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá encaminhar ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia os seguintes documentos que, nos termos do art. 27 da RCV 81, devem ser recebidos pela Companhia até 20 de abril de 2025, inclusive: (i) o Boletim, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada com firma reconhecida pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), ou com assinatura por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma, ou, ainda, com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários; e (ii) os seguintes documentos: a) pessoas físicas: original ou cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b) pessoas jurídicas: original ou cópia digitalizada do documento de identidade de seu representante legal e cópia digitalizada dos atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso, incluindo (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica. c) fundos de investimento: original ou cópia digitalizada do documento de identidade de seu representante legal; cópia digitalizada do contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; dos documentos que comprovem os poderes de representação; cópia digitalizada do regulamento consolidado e atualizado. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público e ser traduzidos, sendo dispensado o apostilamento ou a legalização em Consulado Brasileiro, conforme aplicável. Nos termos do artigo 46 da RCV 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará aos acionistas, por e-mail: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CLEAR SALE S.A. de 24/04/2025

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27 da RCVM 81, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam recebidas até 20 de abril de 2025, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

- Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador.
- Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

Acionistas com as ações depositadas no depositário central: podem exercer o voto à distância por intermédio do depositário central, observadas as regras e procedimentos operacionais por ele fixados. A manifestação de votos diretamente via Central Depositária da B3, deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área de Investidores (disponível em www.investidorb3.com.br, na seção “Serviço”, no campo “Assembleias em Aberto”).

- Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Serão desconsideradas instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

Encerrado o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na própria assembleia, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via boletim antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

Conforme a RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da assembleia ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapasse 30 dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

ClearSale S.A.
A/C Diretoria de Relações com Investidores/Diretoria de Governança
E-mail: ri@clear.sale

A Companhia esclarece que a Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente presencial.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Endereço físico: Av. do Estado, 5533 – Bloco A – 1º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03105-003
Telefone: +55 11 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) // 0800 7209285 (demais localidades)
Endereço eletrônico: escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br

O Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador da Companhia, disponibiliza canal para o serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services **A s s e m b l e i a D i g i t a l** (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleiadigital>).

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CLEAR SALE S.A. de 24/04/2025

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CLSA11;CLSA3;CLSA12]

1. 1. A alteração do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, para redução dos números mínimo e máximo de membros que devem compor o Conselho de Administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CLSA11;CLSA3;CLSA12]

2. 2. A consolidação do Estatuto Social da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____